

LEI N.º 720/2016

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER MENÇÃO HONROSA AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS POR OCASIÃO DE SUA APOSENTADORIA
NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal conceder ao servidor efetivo do Município, por ocasião de sua aposentadoria, Menção Honrosa como forma de reconhecimento pelos serviços prestados prola coletividade goianaense.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da Menção Honrosa será realizada nas dependências da Câmara Municipal, com a devida comunicação prévia aos interessados;

Art. 2.º A Menção Honrosa de que trata o art. 1º será representada através de diploma ou placa comemorativa com aproximadamente 20cm. x 30cm. na qual deverá constar o nome do servidor, o cargo ocupado e a inscrição “homenagem especial por serviços prestados a comunidade de Goianá.”

Art. 3.º A menção honrosa poderá ser entregue ao servidor pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara municipal, em data a ser estabelecida, durante as comemorações do aniversário do município.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento anual do Poder Legislativo Municipal e suplementado se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 21 de junho de 2016.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG